



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N° 126/11
PARECERES N°s 126/11

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 174/2.011

Assis, 13 de Setembro de 2.011.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR RICARDO PINHEIRO SANTANA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 70/2011.

100/11

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número: 68538 Data: 15.09.11
Horário: 10:23
Responsável: [Assinatura]

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 70/2011, através do qual o Executivo solicita autorização para doação de uma área localizada na Avenida Perimetral ao SEST/SENAT, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto de Lei.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Comissão de Justiça e Cidadania
Comissão de Serviços Públicos
Câmara Municipal de Assis, 20/09/11	
[Assinatura]
Chefe do Departamento do Legislativo	

[Assinatura]



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (PROJETO DE LEI Nº 70/2.011)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Vereador Ricardo Pinheiro Santana**

Considerando que mediante a Lei nº 5.553, de 05 de Agosto de 2.011 foi cedido, em comodato, ao Serviço Social do Transporte SEST/, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT) uma área anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira" com um total 11.100,18 m², com encargo de instalação de sua sede para atendimento médico e odontológico, atividades esportivas, lazer e cultura, além de ministrar diversos cursos voltados à educação profissional dos trabalhadores, a caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, não tendo sido concretizada a construção por motivos técnicos, atualmente sanados,

Considerando, no entanto, a necessidade de constar na Lei um novo desenho, o de nº 6.056, necessário à regularização junto ao Cartório de Imóveis de Assis, a fim de viabilizar a abertura da Matrícula nº 52.297, referente a área doada, após a realização do desmembramento da origem (propriedade da Prefeitura de Assis),

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 070/2.011, solicitando autorização para o Município, proceder a doação, com encargo, de uma área, com um total de 11.100,18 m² de propriedade do Município, localizada na Avenida Perimetral, Setor 001 – Quadra 170 – Lote 20 ao Serviço Social do Transporte – (SEST) / Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), cujo Desenho passa a ser o de nº 6.056, propondo, ainda a revogação da Lei nº 5.553, de 05 de Agosto de 2.011.

Assis, 13 de Setembro de 2.011.


ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 1.26/11
PARECERES N.ºs 1.26/11

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI N.º 70/2.011

100/11

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Perimetral ao SEST/SENAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargo, ao SEST/SENAT, Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, de uma área localizada na Avenida Perimetral, em Assis assim descrita:

ÁREA: 11.100,18 m²

LOCAL : Avenida Perimetral – Setor 001 – Quadra 170 – Lote 20

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

MATRÍCULA : Nº 52.297

DESCRIÇÃO:

Um imóvel com área de 11.100,18 m², situado na Avenida Perimetral (antiga Fazenda Cabeceira do Cervo), neste distrito, município e comarca de Assis, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações: inicia no marco 01, situado na Avenida Perimetral, divisa com a propriedade de Lourival Sant'anna; deste ponto, segue, em reta com rumo SE. 71°09'53", na distância de 62,90 metros até o ponto nº 02; deste ponto, segue, em curva à esquerda na distância de 43,90 metros até o ponto 03; deste ponto, segue, em reta com rumo SE.89°52'03" na distância de 61,08 metros até o ponto 24; deste ponto, deflete, à esquerda e segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis – Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", com os seguintes rumos e distâncias: NE19°34'46", em 51,14 metros, até o ponto 23; NW70°25'14", em 126,32 metros, até o ponto 22; SW81°51'27", em 33,40 metros, até o ponto 21, onde termina a confrontação com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira"; deste ponto, deflete, à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Lourival Sant'anna, com rumo SW22°46'02", numa distância de 65,35 metros, até o ponto 01, início desta descrição, encerrando uma área de 11.100,18m².

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 6.056, no Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente doação, tem como encargo, a instalação da sede do SEST/SENAT em nosso Município para atendimento de trabalhadores e empresas de transporte,



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 070/2.011

entre caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, promovendo o desenvolvimento profissional do trabalhador, bem como a formação de novos profissionais; atendimento médico do trabalhador e de seus familiares nas especialidades de clínica geral, pediatria, oftalmologia, ginecologia, cardiologia e medicina do trabalho; atendimento odontológico; construção de quadra esportiva para prática de esporte, cultura e lazer.

Art. 3º - O prazo para início das instalações da entidade será de 6 (seis) meses, contados da data da doação.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a entidade:

- I. deixar caducar o prazo previsto no Artigo 3º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a entidade ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 5.553 de 05 de Agosto de 2.011.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de Setembro de 2.011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser Doadada

FINALIDADE: Implantação ao SEST/SENAT

ÁREA: 11.100,18m²

LOCAL/MUNICÍPIO/UF: Avenida Perimetral – Assis/SP

IDENTIFICAÇÃO: SETOR 001 – Quadra 170 – Lote 20

MATRÍCULA: Nº 52.297

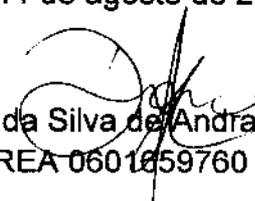
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Um imóvel com área de 11.100,18 m², situado na Avenida Perimetral (antiga Fazenda Cabeceira do Cervo), neste distrito, município e comarca de Assis, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações: inicia no marco 01, situado na Avenida Perimetral, divisa com a propriedade de Lourival Sant'anna; deste ponto segue em reta com rumo SE. 71°09'53", na distância de 62,90 metros até o ponto nº 02; deste ponto segue em curva à esquerda na distância de 43,90 metros até o ponto 03; deste ponto, segue em reta com rumo SE.89°52'03" na distância de 61,08 metros até o ponto 24; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis – Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", com os seguintes rumos e distâncias: NE19°34'46", em 51,14 metros , até o ponto 23; NW70°25'14", em 126,32 metros, até o ponto 22; SW81°51'27", em 33,40 metros, até o ponto 21, onde termina a confrontação com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira"; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Lourival Sant'anna, com rumo SW22°46'02", numa distância de 65,35 metros, até o ponto 01, início desta descrição, encerrando uma área de **11.100,18m².**"

Tudo de acordo com o desenho nº 6.056, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 11 de agosto de 2.011


Dora da Silva de Andrade
CREA 0601859760



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser doada ao SÊST/SENAT
2. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
3. **Local :** Avenida Perimetral, s/nº - S. 01 Q. 170 L. 020 – Assis - SP
4. **Croqui:** 6.056
5. **Data Base:** Setembro / 11
6. **Dimensões:**
 - 6.1. Área (A) = 11.100,18 m²;
 - 6.2. Testada (T) = 167,88 m;

7. Valor do terreno:

7.1. Considerações:

Trata-se de terreno plano, formato irregular e solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3B, com acesso principal pela Avenida Perimetral.

7.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 427,59 (Quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

7.3. Testada corrigida (Tc)

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((11.100,18 \times 167,88) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 249,23 \text{ m}$$



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

7.4. Valor Total da área (VA)

$$V_T = T_C \times V_L$$

$$V_T = 249,23 \times 427,59$$

$$V_T = R\$ 106.568,26$$

A presente avaliação importou em R\$ 106.568,26 (Cento e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).


Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.553, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Proj. de Lei nº 052/11 Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Rodovia Raposo Tavares SP 270, Km 270 - anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", ao SEST/SENAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargo, ao SEST/SENAT, Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, de uma área anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira" Km 446 com um total de 11.100,18 m² SP 270, anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", assim descrita:

ÁREA: 11.100,18 m²

LOCAL : Rodovia Raposo Tavares – SP 270 – Km 446 - ASSIS - SP

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "M0", deste ponto, segue, em linha, numa distância de 11,21 metros, até encontrar o ponto "M1"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 42,34 metros, até encontrar o ponto "M2"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 74,23 metros, até encontrar o ponto "M3"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,75 metros, até encontrar o ponto "M4"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 43,06 metros e desenvolvimento de 21,38 metros, até encontrar o ponto "M5"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 32,35 metros, até encontrar o ponto "M6"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 39,60 metros e desenvolvimento de 65,62 metros, até encontrar o ponto "M7"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 14,55 metros, até encontrar o ponto "M8"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 6,60 metros e desenvolvimento de 6,99 metros, até encontrar o ponto "M9"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 22,62 metros, até encontrar o ponto "M10"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 2,63 metros, até encontrar o ponto "M11"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 55,72 metros, até encontrar o ponto "M12"; deste ponto, deflete, à direita e segue, em linha reta, numa distância de 114,15 metros, até encontrar o ponto "M0", origem desta descrição, abrangendo uma área de 11.100,18 m², possuindo benfeitoria com área de 675,39 m², de acordo com o desenho nº 5.882, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.553, de 05 de Agosto de 2011

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.882, no Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente doação, tem como encargo, a instalação da sede do SEST/SENAT em nosso Município para atendimento de trabalhadores de empresas de transporte, entre caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, promovendo o desenvolvimento profissional do trabalhador, bem como a formação de novos profissionais; atendimento médico do trabalhador e de seus familiares nas especialidades de clínica geral, pediatria, oftalmologia, ginecologia, cardiologia e medicina do trabalho; atendimento odontológico; construção de quadra esportiva para prática de esporte, cultura e lazer.

Art. 3º O prazo para início das instalações da entidade será de 6 (seis) meses, contados da data da doação.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a entidade:

- I. deixar caducar o prazo previsto no Artigo 3º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a entidade ociosa, pelo período de um ano;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.380 de 22 e Abril de 2.010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Agosto de 2.011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Agosto de 2011.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: ÁREA A SER DOADA AO SEST/SENAT

ÁREA: 11.100,18 m²

LOCAL : RODOVIA RAPOSO TAVARES – SP 270 – Km 446 - ASSIS - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

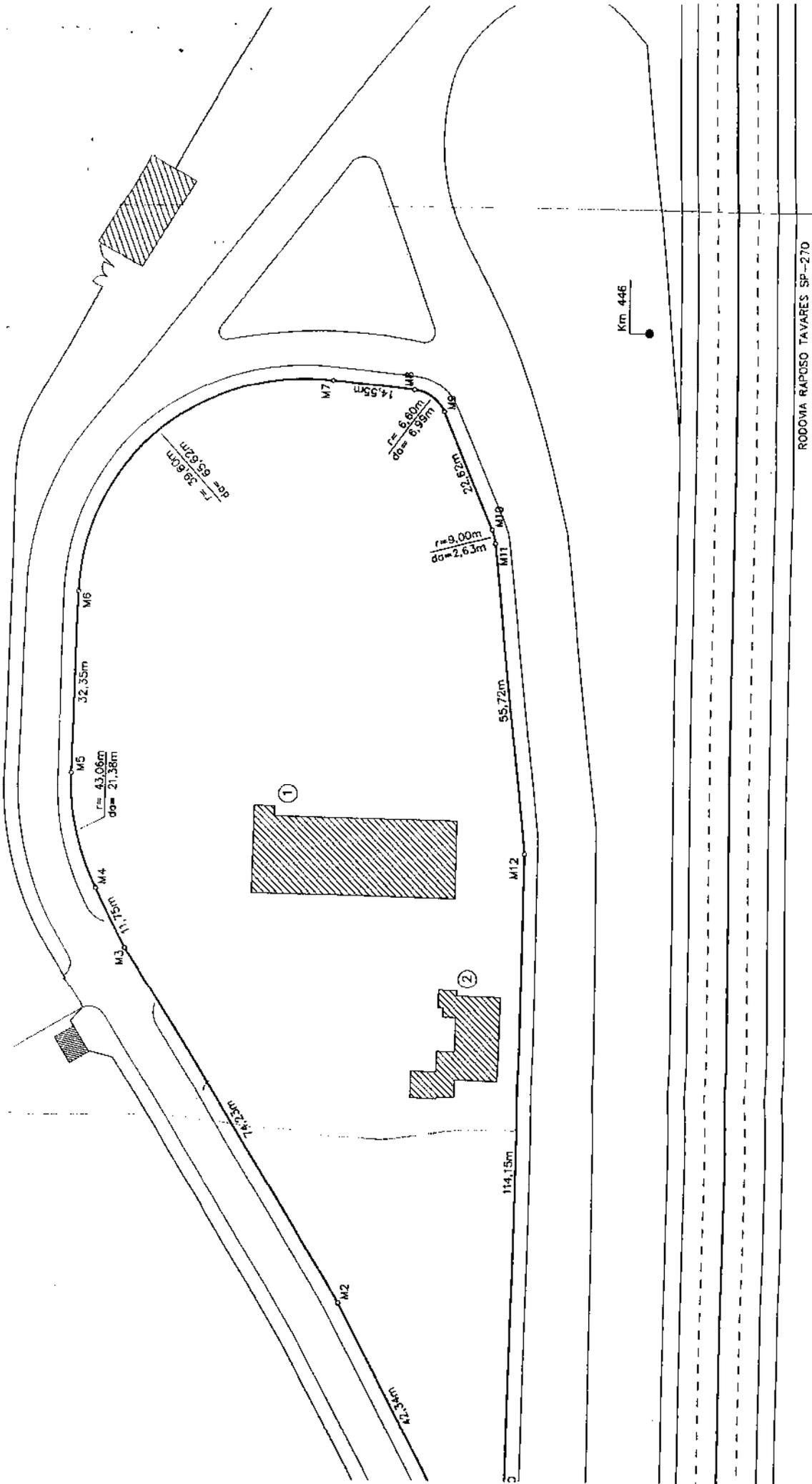
DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "M0", deste ponto segue em linha, numa distância de 11,21 metros, até encontrar o ponto "M1"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 42,34 metros, até encontrar o ponto "M2"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 74,23 metros, até encontrar o ponto "M3"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,75 metros, até encontrar o ponto "M4"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 43,06 metros e desenvolvimento de 21,38 metros, até encontrar o ponto "M5"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 32,35 metros, até encontrar o ponto "M6"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 39,60 metros e desenvolvimento de 65,62 metros, até encontrar o ponto "M7"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 14,55 metros, até encontrar o ponto "M8"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 6,60 metros e desenvolvimento de 6,99 metros, até encontrar o ponto "M9"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 22,62 metros, até encontrar o ponto "M10"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 2,63 metros, até encontrar o ponto "M11"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 55,72 metros, até encontrar o ponto "M12"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 114,15 metros, até encontrar o ponto "M0", origem desta descrição, abrangendo uma área de 11.100,18 m², possuindo benfeitoria com área de 675,39 m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.882, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 19 de março de 2.010

Eng^a Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954

PARQUE DE EXPOSIÇÕES - FICAR



RODOVIA RAPOSO TAVARES SP-270



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

8. Valor do Terreno: Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 404,19 (Quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada corrigida (Tc)

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((11.100,18 \times 198,61) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 271,08 \text{ m}$$

8.2. Valor Total do Terreno (Vt)

$$Vt = Tc \times VL$$

$$Vt = 271,08 \times 404,19$$

$$Vt = R\$ 109.567,83$$

9. Valor das Edificações (VE1 e VE2):

9.1. Edificação E1 - Pela revista Construção mercado nº.104/10 - Março/2010, pag. 53 obtemos o seguinte valor unitário (Vu) – Galpão Industrial - normal: R\$ 484,55 / m² (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) / por metro quadrado), o qual, por semelhança construtiva, será adotado nessa avaliação.

9.1.1. Valor da edificação (VE1):

$$VE1 = A1 \times Vu (1 - Fd)$$

$$VE1 = 492,14 \times 484,55 (1 - 0,60)$$

$$VE1 = R\$ 95.386,58$$

9.2. Edificação E2 - Pela revista Construção mercado nº. 104/10 - Março/2010, pag. 53 obtemos o seguinte valor unitário (Vu) – Comercial salas e lojas - normal: R\$ 852,66 / m² (oitocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e seis / por metro quadrado), o qual, por semelhança construtiva, será adotado nessa avaliação.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser doada ao SEST/SENAT
2. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
3. **Local :** Rodovia Raposo Tavares – SP 270 – Km 446 – Assis - SP
4. **Croqui:** 5.882
5. **Data Base:** Março / 10
6. **Dimensões:**
 - 6.1. do terreno: Área (A) = 11.100,18 m²;
Testada (T) = 198,61 m;
 - 6.2. – das edificações: Área (A1) = 492,14 m²;
Área (A2) = 183,25 m²;

7. Considerações Gerais:

7.1. do terreno:

Trata-se de terreno plano, formato irregular e solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3B, com acesso principal pela Rodovia Raposo Tavares.

7.2. das edificações:

7.2.1. Edificação 1 (E1): Trata-se de um galpão, de padrão semelhante ao industrial, em estado de conservação precário e com idade média estimada superior a 20 anos, sendo portanto considerado um fator de depreciação (Fd) de 0,60.

7.2.2. Edificação 2 (E2): Trata-se de um prédio constituído de salas de uso administrativo, de padrão semelhante ao comercial, em estado de conservação precário e com idade média estimada superior a 20 anos, sendo portanto considerado um fator de depreciação (Fd) de 0,60.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

9.2.1. Valor da edificação (VE2):

$$V_{E2} = A2 \times V_U (1 - F_d)$$

$$V_{E2} = 183,25 \times 852,66 (1 - 0,60)$$

$$V_{E2} = R\$ 62.499,98$$

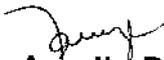
10. Valor total do Imóvel V_{TI}:

$$V_{TI} = (V_T + V_{E1} + V_{E2})$$

$$V_{TI} = (109.567,83 + 95.386,58 + 62.499,98)$$

$$V_{TI} = R\$ 267.454,39$$

A presente avaliação importou em R\$ 267.454,39 (Duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).


Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 100/2011
PARECER Nº. 126/2011

Dispõe sobre a doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Perimetral, ao SEST/SENAT.

O Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual solicitar autorização para doação com encargo, de uma área de 11.100,18 m², localizada na Avenida Perimetral, ao SEST/SENAT, Serviço social de Transporte – SEST ao Serviço de Aprendizagem do Transporte – SENAT, conforme Memorial Descritivo, revogando-se as disposições em contrário a Lei nº 5.553 de 05 de agosto de 2.011.

Conforme se verifica, a comodatária tem por finalidade a instalação da sede do SEST/SENAT em nosso município para atendimento aos trabalhadores de empresas de transporte, entre caminhoneiros, motorista de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, promovendo o atendimento profissional, formação de novos profissionais e atendimento médico dos associados e seus familiares.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, bem como vem



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

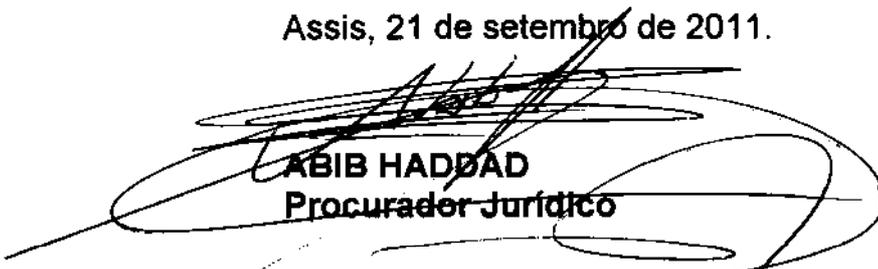
acompanhado de toda a documentação necessária, razão pela qual pode-se afirmar, que o mesmo cumpriu todos os requisitos com relação à sua formalidade.

Assim, conforme dispõe § 1º, inciso VII do artigo 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Isto posto, referido Projeto de Lei, está conforme a legislação vigente e aplicável, podendo ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 21 de setembro de 2011.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico